



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Fernandes Távora		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Fernandes Távora, de Ererê, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2008, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Angélica Monteiro		
<b>SPU N°</b> 04416865-9	<b>PARECER:</b> 0584/2006	<b>APROVADO:</b> 14.12.2006

### I – RELATÓRIO

Edneuda Leite de Figuerêdo, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Fernandes Távora, pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Rua Capitão Francisco Rodrigues, 574, município de Ererê, CEP: 63470-000, solicita deste Conselho, através do Processo nº 04416865-9, o credenciamento da Instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio. A Instituição foi credenciada através do Parecer nº 0187/2002, com vigência até 31.12.2005.

A diretora, professora Edneuda Leite de Figuerêdo, é licenciada em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, e Antonia Vanuzia Lima de Souza é a secretária escolar, com registro nº 10657/SEDUC.

O corpo docente é composto por doze professores que na função docente somam 23. Considerando a função docente, quatorze são habilitados, correspondendo a 60,9%, e nove são autorizados, correspondendo a 39,1%.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento à Presidência do CEC;
- ato do nível ofertado;
- habilitação do diretor;
- documentos pessoais e certidão de antecedentes criminais;
- declaração de experiência em sala de aula;
- ato de nomeação no D.O.E.;
- ato de nomeação da secretária escolar acompanhado da habilitação;
- declaração de entrega do censo escolar e relatório anual de 2005;
- indicação e relação das melhorias realizadas no prédio, no mobiliário e nos equipamentos;
- relação do material didático;
- acervo bibliográfico;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0584/2006

- relação do corpo docente acompanhada das habilitações e autorizações;
- Ficha de Informação Escolar;
- cópia do Parecer nº 0187/2002;
- informação da assessora Inês Prata, do NEB;
- regimento escolar – 2ª versão.

De acordo com a indicação das melhorias no prédio, a Instituição informou que realizou reforma na biblioteca e no banco de livros, fez pintura interna e externa do prédio, adquiriu uma quadra esportiva e reformou o sistema elétrico, os banheiros e a sala de professores. Quanto ao mobiliário, consta a aquisição de um armário de aço, cadeiras plásticas, quatro racks para computadores, um fogão industrial, dois arquivos, três birôs, mesa e cadeiras para a sala dos professores, setenta carteiras, cinco mesas pequenas de madeira, um rack e um suporte para TV. Quanto aos equipamentos, foram adquiridos duas antenas parabólicas, uma antena para *internet*, dez micro-computadores, duas impressoras jato de tinta e uma a laser, dois scanners, dois gravadores de cd, um vídeo, dois ventiladores de parede, uma TV colorida 20", um geláguia, um liquidificador e um retroprojeter.

O regimento escolar foi reapresentado, por solicitação da assessora técnica, para ajustes às orientações do CEC, acompanhado da ata de elaboração, assinada pelo núcleo gestor, pela Presidente do Conselho Escolar e pelo Presidente do Grêmio Escolar, datada de 23 de agosto de 2005.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Fernandes Távora, do município de Ererê, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2008, e pela homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0584/2006

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

*Angelica*  
**ANGÉLICA MONTEIRO**  
Relatora

*Marta*  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

*Guaraciara*  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC